



ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
Recebimento de PROJETO

1. À SRC, para registrar e atuar;
2. À SAM, para publicar no aviso,
3. Às Comissões de: CCJ e CPFO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Deputada Professora Nilse Pinheiro

22/11/2022

Ass.

PROJETO DE LEI Nº 389/2022.

ALEPA/DJEX

Nº 02

ASS: e

Declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará, em reconhecimento aos serviços que presta em sua área de atuação, a “ASSOCIAÇÃO SOCIAL E DESPORTIVA AUDAX ALTAMIRA”.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Utilidade Pública para o Estado do Pará na forma da Lei nº 4.321 de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a “Associação Social e Desportiva Audax Altamira”, CNPJ nº 35.625.401/0001-11, com sede e foro na cidade de Altamira, Pará, Acesso 08, 855, Sudam um, CEP: 6871260.

§1º A Entidade de que trata este artigo gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de Utilidade Pública.

§2º A inobservância das disposições legais fará cessar a qualquer tempo a presente Utilidade Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 21 de novembro de 2022.

DEPUTADA PROFESSORA NILSE PINHEIRO
1º Secretária da Mesa Diretora da Alepa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Deputada Professora Nilse Pinheiro

JUSTIFICATIVA

1. A presente sociedade, sem fins lucrativos, tem como objetivos principais: a prática desportiva nas suas várias modalidades, como futebol, futsal, vôlei, basquetebol, handebol, natação, lutas, entre outras modalidades previstas no estatuto social.
2. Ante o exposto, Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres para a aprovação do presente projeto de lei.